



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 10/06/2025

Edição nº 219/Ano 2025

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
TERMO ADITIVO DE PERMUTA DE SERVIDOR	2
IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2
PENSÃO POR MORTE - ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL Nº 738/2021 (SEGURADO APOSENTADO)	2
PENSÃO POR MORTE - ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL Nº 738/2021 (SEGURADO APOSENTADO)	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE PERMUTA DE SERVIDOR

(de 01 de junho de 2025)

1º TERMO ADITIVO:

TERMO DE PERMUTA DAS SERVIDORAS JANIELLA GOMES SILVA E REYSA MIRELLY AQUINO DA SILVA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com endereço à Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi, Alagoas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**, doravante denominado CEDENTE e CESSIONÁRIO o MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - ALAGOAS, com sede na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 018, Porto Calvo - AL, CEP nº 57.900-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, doravante denominada CENDENTE e CESSIONÁRIA, acordam em celebrar o presente termo de cessão das servidoras, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por escopo a permuta das servidoras **JANIELLE GOMES SILVA**, matrícula nº 11040, ocupante do cargo de Professora Fundamental I - 25H, Município de Maragogi - Alagoas lotada na Secretaria Municipal de Educação e **REYSA MIRELLY AQUINO DA SILVA**, matrícula nº 3543, servidora do Município de Porto Calvo - Alagoas, ocupante do cargo de Professora Fundamental I - 25H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus misteres nos municípios supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica Prorrogado o prazo de vigência das Servidoras acima citadas, de 01 de junho 2025 a 31 de dezembro de 2028, com duração de 30 (trinta) meses.

Parágrafo Único. A presente permuta poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso os CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou os CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Termo de Cessão nº 001/2024.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Maragogi-AL, 01 de junho de 2025.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Cedente e Cessionário

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Cedente e Cessionária

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 16fac2b6-f877-4971-b0c8-fa6c13cb445a

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PENSÃO POR MORTE - ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL Nº 738/2021 (SEGURADO APOSENTADO)

Ato/Portaria IPREV nº 0010/2025

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal nº 738/2021 (Segurado Aposentado)**

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) JOSE SEVERINO RAMOS, portador(a) do RG 50***05, SDS/PE, CPF ***.256.***-53, Inativo no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 369-1, nos termos do Art. 8º, inciso I, Art. 26, Art. 27, inciso I, Art. 28, §3º, inciso VI, Art. 29, § 1º, inciso II e Art. 30 da Lei Municipal nº 738, de 15 de outubro de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV, número 009/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - IONE MARIA BARBOSA DA SILVA, companheiro(a), portador(a) do RG nº 2.***.278 - SDS/PE e do CPF nº ***.160.***-91, nascido(a) em 16 de Janeiro de 1963, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi/AL, em 02 de Junho de 2025.

JOSE ARTUR CAVALCANTE BESERRA
Diretor Executivo IPREV

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 294db5d6-43a3-4e8b-8bdc-cb63beaa8ada



PENSÃO POR MORTE - ARTIGO 26, DA LEI MUNICIPAL Nº 738/2021 (SEGURADO APOSENTADO)

Ato/Portaria IPREV nº 0011/2025

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal nº 738/2021 (Segurado Aposentado)**

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) DARCI JOSE DA ROCHA, portador(a) do RG 35***13, SDS/PE, CPF ***.169.***-53, Inativo no cargo, de TÉCNICO AGRÍCOLA, Matrícula Funcional 1487-1, nos termos do Art. 8º, inciso I, Art. 26, Art. 27, inciso I, Art. 28, § 3º, inciso VI, Art. 30, caput e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 738, de 15 de outubro de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência, Aposentadoria e

Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV, número 010/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - ELIANE MARIA SANTOS DA ROCHA, cônjuge, portador(a) do RG nº 6862***7468 - SSP/AL e do CPF nº ***.211.***-68, nascido(a) em 02 de Dezembro de 1968, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpra-se

Maragogi/AL, em 02 de Junho de 2025.

JOSE ARTUR CAVALCANTE BESERRA
Diretor Executivo IPREV

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: fc7cd8ac-d954-4104-a576-47331b75f526



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL